



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/22
EDITAL N. 01/2022 -
ANEXO I- CRONOGRAMA - RETIFICADO

DATAS	EVENTOS
25/05/2022	Publicação do Edital e Anexos.
29/06 a 28/07/2022	Período de inscrição via Internet no sítio www.aroeira.org.br
29/06 a 04/07/2022	Prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição para candidatos inscritos no CADÚNICO.
08/07/2022	Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição.
12/07/2022	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Divulgação do resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Disponibilização do documento comprobatório da isenção do pagamento da inscrição.
28/07/2022	Último dia anexar os laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas. Último dia para requerimento de condições especiais para realização das provas.
29/07/2022	Último dia para pagamento de inscrição.
02/08/2022	Publicação da relação preliminar dos candidatos que anexaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para realização das provas. Publicação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas. Publicação das inscrições homologadas.
05/08/2022	Data final para o candidato que efetuou o pagamento de sua inscrição, dentro do prazo previsto no Edital, e não teve sua inscrição homologada, comparecer à Fundação Aroeira portando o comprovante de pagamento ou documento comprobatório de isenção e o original do Documento de Identificação.
09/08/2022	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional. Publicação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas. Publicação da relação final dos candidatos que apresentaram a

DATAS	EVENTOS
	documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para a realização das provas. Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetivas.
04/09/2022	Realização das Provas da Primeira Etapa
05/09/2022	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
14/09/2022	Publicação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva. Divulgação do boletim individual de desempenho na Prova Objetiva. Visualização do cartão-resposta da Prova Objetiva. Resultado preliminar da Prova Objetiva. Resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova objetiva Publicação da relação preliminar dos candidatos ao cargo de Professor PIII selecionados para correção da prova discursiva Convocação preliminar dos candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – prova de títulos. Convocação preliminar dos candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias para matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada. Convocação preliminar dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, aprovados na primeira etapa, para a perícia multiprofissional.
21/09/2022	Divulgação do resultado final da Prova Objetiva; Publicação do resultado definitivo da 1ª Etapa - Prova objetiva Publicação da relação definitiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII selecionados para a correção da prova discursiva Convocação definitiva dos candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – Prova de títulos. Convocação definitiva dos candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias para matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada. Convocação definitiva dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, aprovados na primeira etapa, para a perícia multiprofissional.
26 a 30/09/2022	Período para realização do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Período para realização da Perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme convocação. Período para os candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – Prova de títulos - anexarem os títulos, via Internet, no sítio www.aroeira.org.br
10/10/2022	Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Resultado Preliminar da perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência

DATAS	EVENTOS
	(PcD). Resultado Preliminar da Prova Discursiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII. Resultado Preliminar da 2ª. Etapa - Prova de Títulos
26/10/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar da perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII. Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da 2ª. Etapa - Prova de Títulos. Resultado final do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Resultado final da perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Resultado final da Prova Discursiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII. Resultado final da 2ª. Etapa - Prova de Títulos. Divulgação do Resultado preliminar do Concurso.
03/11/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso. Divulgação do Resultado Final do Concurso.
14/11/2022	Homologação do resultado final do Concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 02/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E
REGULAMENTO

O Município de Anhanguera, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Belchior de Godoy, Nº 152, Centro, Anhanguera – Goiás, CEP: 75770-000, registro no CNPJ/MF nº 01127430/0001-31, por meio da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n 036/22, de 05 de maio de 2022, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital n. 01/2022, de abertura e regulamento do concurso público 01/2022, conforme a seguir discriminado, permanecendo válidos os demais itens.

1. Retifica-se o item 10. DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ DOS CARGO/ DAS PROVAS/ DO NÚMERO DE QUESTÕES/ DO VALOR DA QUESTÃO/ DO VALOR DA PROVA, para alterar o quadro de provas dos cargos com requisito de Ensino Médio, que passa a ter seguinte redação:

ENSINO MÉDIO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA PEDREIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Língua Portuguesa	5	3,0	15
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
	Total		30	-

2. Retifica-se no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA POSSE, no cargo PROFESSOR PIII, a carga horária semanal, que passa ter a seguinte redação:
CARGO: PROFESSOR PIII
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ANHANGUERA-GO, 03 de junho de 2022.

ROSANGÊLA MARIA ELIAS PINHEIRO AGUIAR
Presidente da CECP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

O Município de Anhanguera, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Belchior de Godoy, N° 152, Centro, Anhanguera – Goiás, CEP: 75770-000, registro no CNPJ/MF nº 01127430/0001-31, por meio da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n 036/22, de 05 de maio de 2022, torna pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as leis municipais de números: 331/1990, de 4 de abril de 1990; 333/1990, de 4 de maio de 1990; 343/1990, de 18 de setembro de 1990; 509/2002, de 15 de abril de 2002, e suas atualizações; 795/2022, de 6 de maio de 2022; da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e demais leis municipais e disposições regulamentares deste Edital de regulamento e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e com as atribuições de cada cargo.
- 1.3 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.
- 1.4 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.
- 1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal.
- 1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios www.anhanguera.go.gov.br e www.aroeria.org.br, na Internet, e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
- 1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do concurso.
- 1.10 O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do concurso público e da administração pública.

2. DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE/DOS CARGOS/DO VENCIMENTO EM REAIS/ TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) DAS VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)/ DAS VAGAS ABERTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)/ DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)// DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

2.1 O concurso para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e da Câmara Municipal tem por finalidade o preenchimento de vagas abertas e formação de cadastro de reserva, em ampla concorrência (AC) e na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), para os seguintes cargos:

ENSINO FUNDAMENTAL					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 80,00	3		3	
BRAÇALISTA	R\$ 80,00	2		2	
ENCARREGADO	R\$ 80,00	1		1	

ENSINO FUNDAMENTAL					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	R\$ 100,00	1		1	
MERENDEIRA	R\$ 80,00	3		2	
MONITOR	R\$ 80,00	3		1	
MOTORISTA	R\$ 100,00	4	1	2	
PINTOR	R\$ 100,00	1		1	
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 100,00	1		1	
RECEPCIONISTA	R\$ 100,00	2		2	

ENSINO MÉDIO					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	R\$ 80,00	1		1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 100,00	1		1	
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	R\$ 100,00	1		1	
PEDREIRO	R\$ 100,00	1		1	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 100,00	3		2	

ENSINO SUPERIOR					
CARGO	Taxa de inscrição	VAGAS ABERTAS		CAD. RESERVA	
		AC	PcD	AC	PcD
ASSISTENTE SOCIAL	120,00	1		1	
FARMACEUTICO	120,00	1		1	
MÉDICO	120,00	1		1	
ODONTÓLOGO	120,00	1		1	
PROFESSOR PIII – 30 HORAS	120,00	4		3	
PSICÓLOGO	120,00	1		1	

- 2.2 São ofertadas no certame 38 (trinta e oito) vagas para provimento imediato e 30 (trinta) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo preenchimento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.
- 2.3 A descrição da carga horária, das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.
- 2.4 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo 1º. do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 32).
- 3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.
- 3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.
- 3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.
- 3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
- 3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.
- 3.9 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aroeira.org.br.
- 4.2 O período de inscrições será de 29 de junho a 18 de julho de 2022, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o 19 de julho de 2022, dentro do horário bancário.
- 4.3 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet meios para realizar sua inscrição, na sede da prefeitura, situada à Avenida Belchior de Godoy, N° 152, Centro,

ANHANGUERA – Goiás, CEP: 75770-000, Estado de Goiás, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

- 4.4 Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, em qualquer local, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros.

5 DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aroeira.org.br.
- 5.1 As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes em caixas eletrônicos.
- 5.2 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.3 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.4 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de Junho de 2007.
- 5.5 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- 5.6 A Comissão Especial do Concurso Público – CECP, ou a entidade responsável pelo certame, verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 5.7 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1º. do Decreto Federal n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- 5.9 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.
- 5.10 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à Comissão Especial do Concurso Público o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
- 5.11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no ANEXO I.
- 5.12 Considera-se indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.
- 5.13 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

- 5.14 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.
- 5.15 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.
- 5.16 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.
- 5.17 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Correios, a documentação comprobatória de sua condição.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 São reservadas para cada cargo, quando se aplicar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 6.1 São reservadas para cada cargo, quando se aplicar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 6.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência - PCD - será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 6.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 6.4 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 6.5 O laudo médico deverá ser enviado pelo correio até o último dia previsto para inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da FUNDAÇÃO AROEIRA: Rua 261. N. 226, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-250, Goiânia-GO. A instituição organizadora não se responsabiliza pelas correspondências que não forem entregues no endereço supracitado.
- 6.6 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.
- 6.7 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 6.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

- 6.9 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 12 e 22, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.
- 6.12 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova.
- 6.13 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.
- 6.14 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.
- 6.15 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 6.16 Em caso de não realização da perícia ou de reprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.
- 6.17 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o CARTÃO DO CANDIDATO mediante acesso ao sítio www.aroeira.org.br para fins de confirmação da inscrição.
- 7.2 O CARTÃO DO CANDIDATO deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.
- 7.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.
- 7.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela CECP - Comissão Especial do Concurso Público, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
- 7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sítios de divulgação do certame e, no caso de o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma.
- 7.6 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá

o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

- 8.1 O concurso público será realizado em duas etapas, para o cargo de Agente de Combate a Endemias e para os cargos de nível superior.
- 8.2 O concurso público será realizado em uma única etapa para os demais cargos.
- 8.3 A primeira etapa ou etapa única do concurso, conforme o cargo, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70 (setenta) pontos.
- 8.4 Será aprovado na etapa única o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.5 Em caso de Etapa única, havendo empate na última classificação correspondente ao número de vagas abertas e à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.
- 8.6 Para o cargo de Agente de Combate a Endemias, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos nas provas objetivas e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.7 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.
- 8.8 A Primeira Etapa, para o cargo de Professor, será constituída de Prova Objetiva e Prova Discursiva.
- 8.9 Será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, multiplicada por dois, sendo os demais candidatos eliminados do concurso público..
- 8.10 Havendo empate na última classificação, serão corrigidas as provas de todo os candidatos empatados nessa condição.
- 8.11 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver menos de 10 (dez) pontos na Prova Discursiva.
- 8.12 Será aprovado na Primeira Etapa o candidato ao cargo de Professor que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.13 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.
- 8.14 Para os demais cargos de nível superior será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos nas Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- 8.15 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

- 8.16 A segunda etapa para o cargo de Agente de Combate a Endemias, de caráter eliminatório, apenas, consistirá na aprovação em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
- 8.17 Para aprovação no curso mencionado no item anterior será exigida dos candidatos a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.
- 8.18 O candidato reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será, automaticamente, excluído do certame.
- 8.19 O curso de formação acima mencionado será de responsabilidade da Prefeitura Anhanguera e será realizado com base em edital próprio com prévia convocação de todos os candidatos aprovados na etapa anterior do certame.
- 8.20 A classificação final e a homologação do concurso para o cargo de Agente de Combate a Endemias serão feitas após a realização do respectivo curso de formação.
- 8.21 A segunda etapa, para os candidatos todos os cargos de nível superior, consistirá na Prova de Títulos, sendo classificados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa, classificados dentro do limite de vagas correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas para provimento imediato e das vagas para formação do cadastro de reserva.
- 8.22 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, e a Prova Discursiva, para o cargo de Professor PIII, serão realizadas no dia 21 de agosto de 2022, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados no sítio de divulgação do concurso, na internet: www.aoeira.org.br.
- 9.2 As provas objetivas poderão ser realizadas, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.
- 9.3 As provas serão realizadas na sede do município de Anhanguera, Estado de Goiás, ou ainda, em municípios vizinhos, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.
- 9.4 O conteúdo programático da prova objetiva, para cada cargo, consta do Anexo II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.
- 9.5 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 9.6 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.
- 9.7 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas, exceto para os candidatos ao cargo de Professor, que terão acréscimo de 30 (trinta) minutos para elaboração da Prova Discursiva.
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.
- 9.9 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do CARTÃO DO CANDIDATO e documento

original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

- 9.10 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, tablete, Macbook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).
- 9.11 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
- 9.12 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 9.13 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 9.15 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.
- 9.16 As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do concurso.
- 9.17 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.
- 9.18 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.
- 9.19 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.
- 9.20 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.
- 9.21 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.
- 9.22 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

- 9.23 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do concurso.
- 9.24 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
- 9.25 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.
- 9.26 O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.
- 9.27 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

10 DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ DOS CARGO/ DAS PROVAS/ DO NÚMERO DE QUESTÕES/ DO VALOR DA QUESTÃO/ DO VALOR DA PROVA

ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇALISTA ENCARRREGADO	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	3,0	30
	Total	30	-	70

ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
FISCAL DE OBRA E POSTURA MERENDEIRA MONITOR MOTORISTA OPERADOR DE MAQUINAS PINTOR RECEPCIONISTA	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	3,5	35

ENSINO MÉDIO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA PEDREIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	3,5	35
	Total	30	-	70

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
ASSISTENTE SOCIAL FARMACÊUTICO MÉDICO ODONTÓLOGO PSICOLOGO	Língua Portuguesa	5	3,0	15
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
	Total	30	-	70

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
PROFESSOR PIII	Língua Portuguesa	5	3,0	15
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
	Sub-total	30	-	70
	Prova Discursiva	1	20	20
	Total	31	-	90

11 DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1 A Prova Discursiva, para o cargo de Professor PIII, será constituída de 1 (uma) questão e será pontuada conforme o item 10.
- 11.2 A resposta à Prova Discursiva, para o cargo de Professor, deverá ser transcrita na Folha de Resposta da Prova Discursiva, de acordo com as instruções contidas no caderno de prova.
- 11.3 Para a correção da Resposta da Prova Discursiva esta será codificada e serão retirados os dados do respondente, garantindo-se o sigilo no julgamento.
- 11.4 Na avaliação da Prova Discursiva serão apreciados o atendimento ao tema proposto na questão, o conhecimento do conteúdo, a sistematização lógica e a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

- 11.5 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) quando: a) não atender ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital; b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou termos ofensivos; c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preto; d) não apresentar as questões redigidas na versão definitiva ou entregar em branco ou, ainda, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens; e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos); f) apresentar sua resposta com extensão inferior a 20 (vinte) linhas.
- 11.6 A correção da prova discursiva será realizada por 02 (duas) Bancas Examinadoras, sendo que uma avaliará os Conhecimentos Específicos e a outra avaliará a correta utilização da Língua Portuguesa, sendo atribuída a nota máxima de 15 (quinze) pontos para o domínio do conteúdo específico e a nota máxima de 5 (cinco) pontos para o domínio da norma culta Língua Portuguesa.
- 11.7 Será eliminado o candidato que receber nota 0 (zero) em qualquer uma das avaliações, tanto na avaliação dos Conhecimentos Específicos, quanto na avaliação da correta utilização da Língua Portuguesa ou obtiver pontuação menor que 10 (dez) pontos na Prova Discursiva.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A segunda etapa do concurso, para os cargos de nível superior, será realizada por meio da Prova de Títulos mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.
- 12.2 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o quadro abaixo.

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e obtido até a data de entrega dos Títulos.	5	5
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e obtido até a data de entrega dos Títulos.	3	3
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 2 (dois) certificados.	1	2
Valor máximo de pontos	-	10

- 12.3 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.
- 12.4 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Primeira Etapa, ou seja, que obtiverem pontuação igual ou superior à nota mínima exigida, conforme o cargo.
- 12.5 A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias reprográficas dos títulos autenticadas por Tabelionato.
- 12.6 Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas oportunamente.
- 12.7 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.
- 12.8 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.
- 12.9 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.
- 12.10 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

- 12.11 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.
- 12.12 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.
- 12.13 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.
- 12.14 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.
- 12.15 A entrega dos títulos somente poderá ser realizada mediante acesso ao sistema com o uso de senha do próprio candidato.
- 12.16 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

13 DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

- 13.1 O curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo de Agente de Combate de Endemias, classificados na Prova Objetiva, tem caráter eliminatório, apenas.
- 13.2 O curso de formação profissional será realizado pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, Estado de Goiás, sendo ministrado em período integral, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, com carga horária mínima de quarenta horas.
- 13.3 Os procedimentos para a matrícula e outras informações acerca do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão incluídas no ato da convocação.
- 13.4 O candidato convocado que não se apresentar, na data definida no cronograma, para a realização da matrícula no curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, estará eliminado do concurso.
- 13.5 Na hipótese de o candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante de escolaridade exigido, ficará obrigado a ressarcir a administração pública dos custos relativos ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 13.6 As despesas com deslocamento, alimentação, transporte, estadia ou trajas e acessórios necessários para frequência ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão de responsabilidade do candidato.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela organizadora do certame.
- 14.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.
- 14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
- 14.4 A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.
- 14.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 14.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos e, ainda, documento digital.

- 14.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.
- 14.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).
- 14.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 14.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.
- 14.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.
- 14.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.
- 14.14 Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.
- 14.15 Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do concurso público.
- 14.16 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na etapa única ou no somatório das etapas, conforme o cargo.
- 15.2 A classificação final dos candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa e aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, não havendo pontuação para a segunda etapa, que terá caráter eliminatório, apenas.
- 15.3 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.
- 15.4 A classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida de acordo com o item 2 desse edital.
- 15.5 A classificação final e a homologação do resultado para o cargo de Agente de Combate de Endemias somente ocorrerão após a aprovação no Curso de Formação, sendo esta etapa de caráter eliminatório, apenas.

- 15.6 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.
- 15.7 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.
- 15.8 Na hipótese de empate entre os candidatos, na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
 - b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, se houver;
 - c) maior pontuação na prova discursiva, se houver;
 - d) maior pontuação na prova objetiva de Legislação e Conhecimentos Gerais do Município;
 - e) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação na prova objetiva de Matemática;
 - g) maior idade.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial fiscalizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.
- 16.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares e classificação final, ou quaisquer outros atos do certame.
- 16.3 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas na página [www. aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).
- 16.4 Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.
- 16.5 Não serão apreciados os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas; sem indicação completa da bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar da prova objetiva ou de resultado preliminar da prova discursiva.
- 16.6 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.
- 16.7 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 16.8 Em caso de erro material na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à FUNDAÇÃO AROEIRA a retificação e a divulgação do gabarito correto.
- 16.9 A Comissão Especial do Concurso Público poderá solicitar da organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.
- 16.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.11 A Comissão Especial de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

- 17.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sítios de divulgação do concurso.
- 17.3 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
- 17.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 17.5 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.
- 17.6 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.
- 17.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 17.8 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.
- 17.9 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.
- 17.10 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotografia (Fundo transparente ou branco);
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Registro Civil (se casado);
 - d) Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações;
 - e) CPF;
 - f) Reservista (se masculino);
 - g) Inscrição PIS/PASEP; 8. CTPS;
 - h) Comprovante de Residência;
 - i) Prova de grau escolar, conforme exigido para o respectivo cargo;
 - j) Declaração de dependentes IRRF (incluindo os CPF e documentos);
 - k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
 - l) Ficha cadastral conforme apresentado pelo município;
 - m) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de IRRF) ou caso não possua bens e valores, declaração de inexistência;
 - n) Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (nepotismo);
 - o) Certidões criminais e bons antecedentes;
 - p) Certidão da Justiça Federal;
 - q) Certidão da Justiça Estadual;
 - r) Certidão Tributária Municipal;
 - s) Certidão do TCM/TCE;
 - t) Abertura de conta bancária (Banco do Brasil).
 - u) Atestado Admissional Médico.
- 17.11 Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
- 17.12 Os exames médicos exigidos no subitem anterior, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato,

quando for convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

- 17.13 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
- 17.14 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- 17.15 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.
- 17.16 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 17.17 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.
- 17.18 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.
- 17.19 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.
- 17.20 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
- 17.21 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – CRONOGRAMA;
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO;
 - c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA POSSE.

ANHANGUERA-GO, 25 de maio de 2022.

ROSANGÊLA MARIA ELIAS PINHEIRO AGUIAR
Presidente da CECP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/22
EDITAL N. 01/2022 -
ANEXO I- CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
25/05/2022	Publicação do Edital e Anexos.
29/06 a 18/07/2022	Período de inscrição via Internet no sítio www.aroeira.org.br
29/06 a 04/07/2022	Prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição para candidatos inscritos no CADÚNICO.
08/07/2022	Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição.
12/07/2022	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Divulgação do resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Disponibilização do documento comprobatório da isenção do pagamento da inscrição.
18/07/2022	Último dia anexar os laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas. Último dia para requerimento de condições especiais para realização das provas.
19/07/2022	Último dia para pagamento de inscrição.
20/07/2022	Publicação da relação preliminar dos candidatos que anexaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para realização das provas. Publicação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas. Publicação das inscrições homologadas.
25/07/2022	Data final para o candidato que efetuou o pagamento de sua inscrição, dentro do prazo previsto no Edital, e não teve sua inscrição homologada, comparecer à Fundação Aroeira portando o comprovante de pagamento ou documento comprobatório de isenção e o original do Documento de Identificação.
26/07/2022	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional. Publicação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas. Publicação da relação final dos candidatos que apresentaram a

DATAS	EVENTOS
	documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para a realização das provas. Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetivas.
21/08/2022	Realização das Provas da Primeira Etapa
22/08/2022	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
02/09/2022	Publicação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva. Divulgação do boletim individual de desempenho na Prova Objetiva. Visualização do cartão-resposta da Prova Objetiva. Resultado preliminar da Prova Objetiva. Resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova objetiva Publicação da relação preliminar dos candidatos ao cargo de Professor PIII selecionados para correção da prova discursiva Convocação preliminar dos candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – prova de títulos. Convocação preliminar dos candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias para matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada. Convocação preliminar dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, aprovados na primeira etapa, para a perícia multiprofissional.
12/09/2022	Divulgação do resultado final da Prova Objetiva; Publicação do resultado definitivo da 1ª Etapa - Prova objetiva Publicação da relação definitiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII selecionados para a correção da prova discursiva Convocação definitiva dos candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – Prova de títulos. Convocação definitiva dos candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias para matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada. Convocação definitiva dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, aprovados na primeira etapa, para a perícia multiprofissional.
13 a 17/09/2022	Período para realização do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Período para realização da Perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme convocação. Período para os candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – Prova de títulos - anexarem os títulos, via Internet, no sítio www.aroeira.org.br
26/09/2022	Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Resultado Preliminar da perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência

DATAS	EVENTOS
	(PcD). Resultado Preliminar da Prova Discursiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII. Resultado Preliminar da 2ª. Etapa - Prova de Títulos
10/10/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar da perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII. Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da 2ª. Etapa - Prova de Títulos. Resultado final do Curso de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos ao cargo Agente de Combate de Endemias. Resultado final da perícia multiprofissional dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Resultado final da Prova Discursiva dos candidatos ao cargo de Professor PIII. Resultado final da 2ª. Etapa - Prova de Títulos. Divulgação do Resultado preliminar do Concurso.
24/10/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso. Divulgação do Resultado Final do Concurso.
27/10/2022	Homologação do resultado final do Concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/22
EDITAL N. 01/2022 -
ANEXO II - CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO**

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇALISTA/ ENCARREGADO**

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Noções de fonética. Conhecimento da língua: ortografia /acentuação gráfica. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Interjeição: valor semântico da interjeição. Estrutura e formação das palavras.

2. MATEMÁTICA: Conjunto: operações. Conjunto dos números naturais: operações fundamentais. Conjunto dos números racionais: operação. Razão, proporção, média aritmética, porcentagem, juro simples. Sistema métrico decimal: unidade de comprimento, unidade de volume e de capacidade. Volume dos principais sólidos geométricos.

3. LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores do Município de Anhanguera. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Conhecimentos gerais dos aspectos geográficos do município. Atualidades do município.

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:
FISCAL DE OBRA E POSTURA/ MERENDEIRA/ MONITOR/ MOTORISTA/ OPERADOR DE
MÁQUINAS/ PINTOR/ RECEPCIONISTA**

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Noções de fonética. Conhecimento da língua: ortografia /acentuação gráfica. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Interjeição: valor semântico da interjeição. Estrutura e formação das palavras.

2. MATEMÁTICA: Conjunto: operações. Conjunto dos números naturais: operações fundamentais. Conjunto dos números racionais: operação. Razão, proporção, média aritmética, porcentagem, juro simples. Sistema métrico decimal: unidade de comprimento, unidade de volume e de capacidade. Volume dos principais sólidos geométricos.

3. LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores do Município de Anhanguera. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Conhecimentos gerais dos aspectos geográficos do município. Atualidades do município.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Obras: fiscalização de obras; conceitos básicos, instrumentos de fiscalização; dinâmica da fiscalização; fundamentos técnicos e legais da construção civil; notificações; auto de infração; auto de apreensão; Noções básicas da construção civil: desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Noções de arquitetura e meio ambiente: fatores condicionantes, planejamento e construção. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes e revestimentos, coberturas. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Licença e aprovação de projetos. Execução e conclusão de obras. Habite-se. Alvará de Construção. Unidades de medida. Equipamentos de proteção individual. Meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. Instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição. Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção. Fiscalização de Posturas. Instrumentos de fiscalização. Dinâmica da fiscalização. Fundamentos técnicos e legais da construção civil. Notificações. Auto de Infração. Auto de Apreensão. Legislação: Estatuto das Cidades, Código de Postura do Município de ANHANGUERA.

MERENDEIRA - O espaço escolar: convivência com crianças, adolescentes e profissionais de educação. Hierarquia. Relacionamento interpessoal. Higiene do ambiente de trabalho e dos alimentos. Higiene e cuidados pessoais. Escolha dos alimentos. Merenda escolar: preparação dos alimentos. O gás de cozinha: utilização, manuseio. Higiene e limpeza dos eletrodomésticos e dos utensílios utilizados na preparação dos alimentos. Elaboração dos pratos. Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. Alimentação e nutrição. Nutrientes e alimentos. Nutrientes e sua atuação no organismo. Relação entre saúde e alimento. Classificação dos alimentos. Cuidados na compra de frutas, verduras, alimentos enlatados, grãos, farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Apresentação do alimento. Distribuição da merenda. Utilização correta dos produtos de limpeza. Segurança no trabalho. Uso de EPIs e EPCs.

MONITOR – Direitos e Proteção da criança. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente aconchegante, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante o período de adaptação à creche; Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras infantis. Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes.

MOTORISTA - Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os automóveis; Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual.

OPERADOR DE MÁQUINAS - Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com as máquinas; Noções de mecânica pesada. Conhecimentos operacionais de eletricidade das máquinas; conhecimento e manipulação de trator, trator de lâmina, motoniveladora, pá carregadeira, esteira, retroescavadeira e outros, e implementos agrícolas em geral; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos tais como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Primeiros socorros.

PINTOR – Conhecimento básico e utilidade de ferramentas e equipamentos utilizados para a execução de serviços de preparação, nivelção lixação e pintura de superfícies. Uso de soprador térmico, solventes e técnicas de raspagem e lixação. Nomenclatura correta dos produtos de processos de pintura e de acabamento final de superfícies de acordo com a sua utilização final. Diluentes e solventes aplicáveis para tintas e vernizes. Preparação de superfícies para pintura em diferentes tipos de materiais. Técnicas de mistura de produtos, resinas e solventes. Segurança no trabalho.

RECEPCIONISTA - Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word, Excel e Internet. Conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios). Atendimento ao público interno e externo. Formas de tratamento e autoridades e público em geral. Recepção e distribuição das correspondências. Atendimento e utilização do telefone. Procedimento para ligações interurbanas e internacionais. Telefonia móvel celular.

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/
PEDREIRO/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e análise de textos de gêneros diversos; texto verbal e não verbal; elementos de comunicação, níveis e funções da linguagem; vícios de linguagem. Estrutura gramatical da língua portuguesa – fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação, pontuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras variáveis e invariáveis. Sintaxe: frase, oração e período; tipos de período. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Sintaxe de concordância, colocação e regência.

2. **MATEMÁTICA:** Números naturais e operações fracionárias e decimais. Expressão numérica e algébrica. Conjuntos. MMC e MDC. Razão. Proporção. Regra de três. Porcentagem. Juros Simples e Juros Compostos. Equação do 1º. e 2º. graus. Progressões. Estatística básica. Análise Combinatória: (Permutação, Arranjos, Combinação). Probabilidade. Estatística básica. Medidas de Comprimento e Superfície. Medidas de volume e Capacidade. Medida de Massa. Noções de lógica.

3. **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores do Município de Anhanguera. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Conhecimentos gerais dos aspectos geográficos do município. Atualidades do município.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Ética e cidadania; Vigilância em saúde; Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; Saúde pública e saneamento básico; endemias e epidemias; Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b)

Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação: Lei n. 12.994/14. Decreto n. 8.474/15. Portarias n. 535/GM/MS, de 30 de março de 2016. GM/MS 1.025/2015, Portaria 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, Lei n. 8080/90; Lei 10.424/2002. Lei n. 8142/90. Lei n. 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica -PNAB - Portaria n. 648/ GM/2006. Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS n. 95 de 26.01.2001.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word, Excel e Internet. Conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios). Fundamentos da administração. Redação Oficial: As Comunicações Oficiais. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - Funções do Técnico em Saúde Bucal na Odontologia. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia Dentária; Gengivite; Aftas; Cárie; Placa bacteriana; Flúor; Pacientes especiais na área odontológica Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato e outros). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal (anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas. Lei que disciplina a profissão. Constituição da República Federativa do Brasil — arts. 196 a 200. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei n. 8142, de 28 de setembro de 1990. Lei N. 11.889— Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Código de ética profissional.

PEDREIRO - Marcação de obra. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro. Noções sobre segurança no trabalho. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A prática do trabalho individual e coletiva, ferramentas e equipamentos utilizados. Relações Humanas no ambiente profissional e social. Higiene pessoal e coletiva. Meio ambiente: problemas e conservação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada

cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e no Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem. Código de ética profissional.

CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL/ FARMACÊUTICO/ MÉDICO/ ODONTÓLOGO/ PROFESSOR PIII/ PSICÓLOGO

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão de textos de gêneros variados. Noção de gênero textual, tipo textual e domínio discursivo. Características dos gêneros e tipos textuais. Os gêneros textuais e a intergenericidade. Relações de intertextualidade: paráfrase e paródia. Conectores sequenciadores que asseguram a continuidade de um texto. Funções da linguagem. Níveis da linguagem. As relações lógico-discursivas estabelecidas entre orações e parágrafos. A metáfora e a metonímia como recursos estilísticos. Morfossintaxe: Processos de formação de palavras; Radicais, prefixos e sufixos; Colocação, regência e concordância nominal e verbal. Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem (pensamento, sintaxe e palavra).

2. **MATEMÁTICA:** Números naturais e operações. Frações. Números decimais. Expressão numérica e algébrica. Conjuntos. Equações do 1º. e 2º. graus. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Probabilidade. Estatística básica. Medidas de Comprimento e Superfície. Medidas de volume e Capacidade. Medida de Massa. Raciocínio Lógico.

3. **HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA:** Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Conhecimentos gerais dos aspectos Geográficos do município.

4. CONHECIMENTOS Específicos

ASSISTENTE SOCIAL - Teoria do Serviço Social; pressupostos e fundamentos; A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites. A Instituição e as Organizações Sociais. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições: Prática Profissional x Prática Social x Prática Institucional. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e segmentos populacionais. Instrumentos, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social do Trabalho: metodologias aplicadas e técnicas de pesquisas. Política Social e planejamento: questão social e a conjuntura brasileira; a Instituição e o Estado; movimentos sociais; a prestação de serviços e a assistência pública; projetos e programas em Serviço Social: saúde, habitação, criança/adolescente, idoso, trabalho, assistência pública. Programas de prevenção e acompanhamento na área de Serviço Social. O Serviço Social na Instituição: características e fundamentos. Administração e Serviço Social: concepção de burocracia. As Instituições burocráticas e o Serviço Social. O Assistente Social no desempenho das funções administrativas: Serviço Social e interdisciplinaridade. O Serviço Social e as relações de trabalho: o papel do profissional, o indivíduo e o grupo, elementos de produtividade, o coletivo, direitos sociais previstos na Constituição. O Serviço Social e a administração de benefícios. Ética e Serviço Social: os valores universais da Profissão e seus aspectos éticos e normativos. Os preceitos éticos enquanto princípios e diretrizes norteadores da ética profissional. Trabalho em equipe; relações do trabalho; humanização intra-equipes. Código de Ética Profissional, Resoluções do CFESS e Leis 8.662/93 e 12.317/10. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anhanguera.

FARMACÊUTICO - Conhecimentos específicos: Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico. Fármacos que agem no sistema nervoso central. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

MÉDICO - Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Preenchimento de receitas médicas. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Controle de Infecção Hospitalar. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorréia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do CKM útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Ginecologia infanto-puberal. Ciclo menstrual. Tensão pré-menstrual. Câncer do endométrio. Abordagem sindrômica das DST. Osteoporose. Infecção pelo HIV . Assistência pré-natal. Assistência ao parto. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Amniorexe prematura. Parto prematuro. Cesariana. Gestação de alto risco. Hipertensão na gravidez. Endocrinopatias na gravidez. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal.

Ultrassom em obstetrícia. Doenças infecciosas na gravidez. Sofrimento fetal. Tocotraumatismos maternos. Passagem transplacentária de drogas. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico- legais e éticos da obstetrícia. Puerpério. Diabetes e gravidez. Síndrome hipertensivas na gravidez. Rotura prematura de membranas. Infecções congênitas. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Código de Ética e Disciplina.

ODONTÓLOGO(A) - Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. Biossegurança. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpare e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. Cariologia. Prótese. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. Anestesiologia. Prevenção: Fluoterapia; toxologia do flúor; Fluorose. Farmacologia odontológica. Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica. Bioética. Odontopediatria. Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde. Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de Ética e Legislação da profissão.

PROFESSOR PIII- PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA: Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.

PSICÓLOGO - Desenvolvimento psicológico e ciclo vital: Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social. Teorias da Personalidade. Teorias e técnicas psicoterápicas: Abordagens comportamentais; Abordagens psicanalíticas; Abordagens humanistas. Modalidades de trabalhos clínicos: Psicoterapia individual; Psicoterapia de grupo. Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais. Distúrbios de Aprendizagem. Orientação Vocacional/Profissional. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia: Documentos emitidos pelo Psicólogo. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Clima e cultura organizacional. Recrutamento, Seleção e Socialização de pessoal: Fontes e meios de recrutamento; Planejamento e técnicas de seleção. Treinamento e desenvolvimento de pessoal: Levantamento de necessidades, planejamento e avaliação. Qualidade de Vida no trabalho: Satisfação; Motivação. Saúde mental no trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – GO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/22
EDITAL N. 01- ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA POSSE

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível médio; curso concluído de formação inicial e continuada em combate a endemias; conhecimentos de informática – Office (Word/Excel) e Internet; residir no Município de Anhanguera no ato da inscrição; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Exercício de Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária, dengue, e demais enfermidades conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Vistoriar depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos particulares e comerciais para busca da eliminação permanente de focos endêmicos; Realizar a Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; Promover a aplicação de larvicidas e inseticidas na forma recomendada; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível superior completo em Serviço Social; estar devidamente inscrito e em dia com o respectivo conselho de classe; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de assistência técnica em projetos, programas e serviços nas áreas de Assistência Social, segurança alimentar, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso, dentre outras ações equivalentes que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados no âmbito de Poder Executivo; Verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social e os demais programas sociais do Município, que sejam objeto de execução descentralizada; Aferir os resultados da assistência social, segurança alimentar, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais; Proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; Realizar trabalhos junto à equipe multiprofissional, principalmente com o setor de psicologia, com o objetivo de atender à solicitação de estudo psicossocial; Estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar em

situação de conflito; Atuar junto ao CRAS, CREAS e Rede Socioassistencial, em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; Executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Executar outras atribuições pertinentes ao cargo; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 3.174,97 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível médio; conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Verificar a entrada e saída de correspondências; receber e enviar documentos; atender chamadas telefônicas; recepcionar o público em geral; fazer o arquivamento de documentos; saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral; responder e-mails; manter arquivos organizados; manter a agenda telefônica atualizada; executar tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível médio ou superior; possuir curso concluído de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB devidamente reconhecido pelo conselho Federal de Odontologia; estar em dia com o respectivo conselho de classe; conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identifica-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados e encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identifica-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manutenção de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido

realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas de serviço a fim de obter uniformidade do mesmo na sua estrutura organizacional; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Executar a limpeza interna e externa do local de trabalho, vias, equipamentos, logradouros, ambientes públicos ou que tenha posse ou domínio a administração pública, varrendo, lavando, encerrando pisos, limpando paredes, janelas e portas, máquinas, móveis, equipamentos e outros bens móveis ou imóveis que julgue necessário sua chefia imediata; Promover o controle permanente de entrada e saída de suprimentos, veículos e maquinários do ambiente de trabalho utilizando os meios que lhe forem designados; Auxiliar no transporte e acomodação dos bens móveis e imóveis que lhe forem requisitados incluindo placas de sinalização; Executar serviços de limpeza por capina ou poda de gramados, arbustos, árvores ou outro; Auxiliar no plantio e cultivos de lavouras, hortas, mudas frutíferas e/ou floridas; Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; Auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral e na construção civil; ; Realizar vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento de todos os itens que ficam sob sua responsabilidade; Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do local de trabalho; Polir objetos, peças e placas metálicas; Preparar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; Varrer, lavar e encerar pisos; Limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; Executar serviços externos; Controlar entrada e saída de pessoas da repartições; Executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes; Transportar e carregar material de um lugar para outro; Executar serviços de capina, plantio e cultivo de lavouras; Colocar e retirar placas de sinalização; Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; Auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, Sanitárias em geral e na construção civil; Executar tarefas de varrição, limpeza e serviços de arrumação; Auxiliar no trato de ajardinamento e horticultura; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.464,90 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CARGO: BRAÇALISTA**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**REQUISITOS:** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; ser aprovado em concurso público.**ATRIBUIÇÕES:** Varrer, lavar e encerar pisos; Limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviços externos; controlar entrada e saída de pessoas da repartições; executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes; transportar e carregar material de um lugar para outro; executar serviços de capina, plantio e cultivo de lavouras; colocar e retirar placas de sinalização; lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral e na construção civil; executar tarefas de varrição, limpeza e serviços de arrumação; auxiliar no trato de ajardinamento e horticultura; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.**VENCIMENTOS BÁSICOS:** R\$ 1.464,90 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**CARGO: ENCARREGADO****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**REQUISITOS:** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; ser aprovado em concurso público.**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar equipe pessoal, analisar devoluções e acompanhar material beneficiamento, supervisionar e controlar equipe, administrar almoxarifado, efetuar lançamento, manipulação e expedição dos produtos da empresa, atuar na organização do almoxarifado delegação de tarefas e desenhar estratégias de organizações do departamento e suas atividades, acompanhar e desenvolver a equipe, garantir a organização e manutenção dos armazéns de estocagem através de sistemas gerenciais e demais rotinas, realizar o controle e liberação de materiais e equipamentos do almoxarifado, realizar emissão de relatórios de consumo e custos dos diversos materiais para os setores: administrativo, financeiro e contabilidade; Executar tarefas relativas à distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de obras da rede de esgotos, obras rodoviárias, praças e jardins, limpeza pública e calçamento, inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a construção civil em geral e manutenção do equipamento utilizado; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.**VENCIMENTOS BÁSICOS:** R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).**CARGO: FARMACÊUTICO****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**REQUISITOS:** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível superior, com graduação em farmácia; estar devidamente inscrito e em dia com o respectivo conselho de classe; ser aprovado em concurso público.**ATRIBUIÇÕES:** Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as

instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).

CARGO: FISCAL DE OBRA E POSTURA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental ou médio; ser aprovado em concurso público

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades; Fiscalizar todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento; Autuar infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins; Lavrar autos de infração por contravenção às posturas do município; Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreender por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registrar o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exercer repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoriar prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxiliar no lançamento de impostos em geral; Colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao

superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível superior, com graduação em medicina, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal e/ou Regional de Medicina; possuir residência preferencialmente em clínica médica; estar em dia com o respectivo conselho de classe; conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Atender a todos os componentes das famílias, independentes de sexo e idade; Inserir-se no contexto biopsicossocial da pessoa; Não restringir sua atuação estritamente a problemas de saúde rigorosamente definidos; Realizar ações enquanto os indivíduos estiverem saudáveis; Procurar compreender a doenças em seu contexto pessoal, familiar e social; Convivência contínua para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também, atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de trabalho de unidade de saúde da Família; fomentar a criação de grupos de patologia específicas como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde por meio de um sistema de referência e contra referência; Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde indicado ou necessário no domínio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); Contribuir e participar das atividades de evolução permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACS e THD; Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: 12.000,00 (doze mil reais).

CARGO: MERENDEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do

dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.464,90 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CARGO: MONITOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Receber as crianças e entregá-las aos pais ou responsáveis; executar tarefas de limpeza; Dar banho, higienizar e alimentar as crianças; Preparar mamadeiras; Limpar e higienizar materiais pedagógicos, brinquedos e o próprio local de trabalho; Limpar e higienizar roupas de cama, vestuários e berçário; ministrar atividades de recreação; Auxiliar e operacionalizar atividades de arte-recreação; auxiliar a professora na aplicação, desenvolvimento e correção de atividades; Auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos da educação infantil; Auxiliar em todas as atividades da sala de aula; Auxiliar na orientação das crianças, proporcionando adaptação ao meio; Auxiliar na organização de visitas guiadas e monitoria de grupos; Participar de projetos educativos, de reuniões pedagógicas e de reuniões extracurriculares; Auxiliar os alunos nas atividades; Participar de encontros de formação; Separar os materiais a serem utilizados na sala de aula; Acompanhar e monitorar as atividades antes e durante a recreação; Desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas; Ter um bom relacionamento com as crianças e companheiras de trabalho; Desenvolver atividades dentro da escola; Auxiliar alunos com necessidades especiais; Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; Auxiliar no transporte escolar de alunos especiais estando dentro do veículo em apoio ao motorista.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental completo; ser aprovado em concurso público.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.464,90 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação válida categoria "C", "D" ou "E"; possuir curso de transporte de passageiros e primeiros socorros válido; não ter cometido infrações de transito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12(doze) meses; não ser condenado ou estar sendo processado por crimes de transito; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir automóvel, ônibus, caminhões, caminhoneta, carreta, e outros veículos automotores e cargas a curta ou longa distância; Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; Dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; Transportar

pacientes e/ ou servidores do município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, ambulância e/ou qualquer outro veículo leve ou pesado da frota do município e/ou terceirizada, a critério de sua chefia, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; Cuidar da manutenção preventiva e periódica do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; Dirigir veículos escolares, zelando pelo cuidado dos alunos passageiros, cumprindo os horários estabelecidos e fazendo a limpeza e conservação do veículo; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: ODONTÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível superior, com graduação em odontologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal e/ou Regional de Odontologia; possuir residência preferencialmente em clínica médica; conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Realizar com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar os usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoções da saúde e prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe a saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação Permanente do THC, ACS e PSF; Realizar supervisão técnica THC e ACD; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde; Realizar palestras conforme necessidade; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuado; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade

mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” válida; possuir Curso de Operação de Máquinas Pesadas; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho; Operar máquinas e equipamentos pesados do município e/ou terceirizadas, tais como retroescavadeiras, motoniveladoras, carregadeiras, tratores etc, ainda que terceirizado; Remover solo e material orgânico "bota-fora"; Drenar solos e executar construção de aterros; Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; Conduzir e operar máquinas pesadas que servem para escavar, nivelar, aplainar e espalhar toda a terra e materiais similares; Preparar concreto, e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas vicinais e vias urbanas; Operar máquinas e equipamentos agrícolas, como tratores, colheitadeiras e máquinas similares; Realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “gardes”, solidificações de asfalto e calçamento poliédrico; Executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; Conduzir trator agrícola e outros equipamentos; Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; Usar o uniforme funcional e os EPI’s fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter habilidades para função comprovada; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível médio; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada; Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; Rebocar estruturas construídas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; Operar betoneiras; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Usar o uniforme funcional e os EPI’s fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: PINTOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade

mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao(a) servidor(a) investido no cargo, as seguintes atribuições: Executar trabalhos de pintura dos logradouros e/ou prédios públicos próprios municipais, bem como de terceiros em decorrência de locação e/ou programas sociais e do interesse público; auxiliar diretamente no acompanhamento e preparação de tintas, texturas, grafiatos etc a serem aplicados; executar trabalhos de pintura dos prédios, logradouros e espaços públicos e/ou de terceiros em decorrência de locação, convênios e/ou programas sociais e do interesse público, zelando pela manutenção dos esmo ao interesse da administração; auxiliar na escolha e cores e tintas, texturas, grafiatos junto ao departamento de licitação e compras; executar trabalhos de mistura e preparação de tintas, texturas e grafiatos; responsabilizar pelos materiais e ferramentas sob sua guarda e responsabilidade; manter controle sobre o estoque de tintas, texturas e grafiatos e outros materiais relacionados com sua atividade; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anhanguera; responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR PIII

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível superior em pedagogia com curso de Licenciatura Plena; conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; Ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo ensino-aprendizagem em nível de Unidade Escolar e regional, em ação Integrada escola-comunidade; Participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino, ministrando aulas no Ensino Fundamental, Ensino Médio, e Ensino de Pré-Escolar; Planejar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos em qualquer nível educacional, Participando da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridade e na proposição de medidas de soluções e prestando assessoria de nível superior; Participar do programa de alimentação, orientando para uma alimentação saudável; Manter atualizados os diários de classe como fonte de informações a cerca das atividades desenvolvidas, do aproveitamento e frequência dos alunos; estabelecer e executar estratégia de recuperação para alunos de menor rendimento; Participar de reuniões, simpósios, encontros e seminários com fins educativos; Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprometimento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Inteirar-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 3.486,06 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

CARGO: PSICÓLOGO**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**REQUISITOS:** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível superior completo em Psicologia; estar devidamente inscrito e em dia com o respectivo conselho de classe; ser aprovado em concurso público.**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, além de visita domiciliar com vistas à prevenção e ao tratamento; Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicossocial; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas sociais de macro e microsistemas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Orientar e acompanhar dos usuários, familiares, e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos; Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos sob tutela da justiça, seja por posse e guarda de crianças e adolescentes, violência doméstica ou determinação da responsabilidade legal por ato infracional; Realizar atendimento psicológico através de trabalho acessível e comprometido com a busca de decisões próprias na organização familiar dos que recorrem às unidades dos CRAS e/ou CREAS, conforme orientações do Sistema Único de Assistência Social SUAS; Atuar junto ao CRAS, CREAS e Rede Socioassistencial, em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; Executar outras atividades correlatas, previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Executar outras atribuições pertinentes ao cargo; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligência no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; XV - Promover as demais atividades correlatas.
VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 3.174,97 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**CARGO: RECEPCIONISTA****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**REQUISITOS:** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível fundamental; conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; ser aprovado em concurso público.**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; Utilizar recursos de informática; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros; Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras

tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar atividades de informática básica; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; ter formação de nível médio completo; Curso Técnico específico da área; Conhecimentos de informática – Office(Word/Excel) e Internet; Registro no Conselho Regional da Categoria; ser aprovado em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Promover a saúde e bem-estar dos pacientes; Realizar curativos; Administrar medicamentos; Dar assistência aos médicos de plantão; Preparar os pacientes para exames; Medir e controlar a temperatura; Oferecer primeiros socorros; Fazer a desinfecção e esterilização de equipamentos cirúrgicos; Coletar materiais para exame, como por exemplo, sangue; Realizar os tratamentos descritos em prescrição médica, como: troca de soro, vacinas e nebulização, bem como todos os demais da atividade definidos pelo respectivo conselho; Dar assistência a pacientes em recuperação; Fornecer cuidados pré e pós-operatórios; Manter o ambiente limpo para prevenir infecções e a disseminação de doenças; Auxiliar o enfermeiro a planejar a rotina do setor, entre outras diversas funções; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Anhanguera; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

VENCIMENTOS BÁSICOS: R\$ 1.793,79 (hum mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).